



DECRETO Nº 2.602/2023

ALTERA O ART. 2º DO DECRETO 2.600, DE 21 DE MARÇO DE 2023, QUE FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Paraíba do Sul, Dayse Déborah Alexandra Neves, no uso de suas atribuições legais, em especial previstas na Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o acórdão 507/2023, do Tribunal de Contas da União, o qual determina expressamente que “os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a “opção por licitar ou contratar” pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/03/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023”;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º do Decreto Municipal 2.600/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023.”



PREFEITURA DE
**Paraíba
do Sul**
Reconstruindo para o futuro

Gabinete da Prefeita

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paraíba do Sul, 24 de março de 2023.

Dayse Deborah Alexandra Neves
Prefeita Municipal
Paraíba do Sul
2021-2024